



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



**LEI Nº 146/2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO  
DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE  
NOVA GUARITA - MT.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTONIO JOSÉ ZANATTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado conceder um Auxílio Financeiro de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por mês, para o Destacamento de Polícia Militar do Município de Nova Guarita - MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O auxílio de que trata este artigo, será entregue ao Destacamento de Polícia, convertido em gêneros alimentícios e produtos de limpeza, mediante relação de mercadorias apresentada pelo Comandante ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal até o dia dez de cada mês, sendo entregue ao Destacamento a referida mercadoria até o dia vinte de cada mês, mediante declaração de recebimento assinado pelo Comandante.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão á conta das dotações do orçamento vigente.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

**ART. 4º** - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE.**

  
**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal